



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA  
PROJETO DE LEI N.º 013/16, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

*Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº. 037/05, de 16 de dezembro de 2005, que Institui Programa de Incentivos Fiscais e Benefícios a Investimentos no Município de Formosa, institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fundo de Desenvolvimento Econômico, na forma que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº. 037/05, de 16 de dezembro de 2005, que Institui Programa de Incentivos Fiscais e Benefícios a Investimentos no Município de Formosa, institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fundo de Desenvolvimento Econômico, na forma que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - Ainda como forma de incentivos fiscais fica concedida a isenção de impostos Municipais aos beneficiários:**

I – (...);

II – (...);

III – Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) relativo a taxa de ocupação onerosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos prorrogável uma única vez por igual período.

**§ 1º.** Os benefícios concedidos às empresas, na conformidade desta Lei, poderão ser transferidos pelo prazo que lhe restar, a seus sucessores ou herdeiros obedecido a legislação pertinente, mediante requerimento ao Executivo Municipal.

**§ 2º.** As empresas instaladas e em atividades no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF que ampliarem suas instalações de forma onerosa, dentro do perímetro no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, objetivando o aumento de sua produção e de oferta de empregos receberão 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre os incentivos constantes deste artigo.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**ITAMAR SÉBASTIÃO BARRETO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA  
PROJETO DE LEI N.º 013/16, DE 17 DE MARÇO DE 2016.**

2

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

O projeto de lei em tela visa alterar o artigo 3º da Lei nº. 037/05, de 16 de dezembro de 2005, que Institui Programa de Incentivos Fiscais e Benefícios a Investimentos no Município de Formosa, institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fundo de Desenvolvimento Econômico, na forma específica e dá outras providências.

A proposta exposta no artigo 3º da mencionada Lei visa **completar a legislação que rege a matéria**, instituindo incentivos às empresas já instaladas dentro do Distrito Agroindustrial de Formosa, a fim de promover o desenvolvimento industrial e gerar mais empregos, renda e desenvolvimento do nosso Município, que se interessarem em ampliar suas instalações, visando a promoção do desenvolvimento industrial e geração de mais empregos, renda ao nosso Município.

O projeto de lei também regulamenta o incentivo, através da concessão de desconto na taxa de ocupação onerosa pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período uma única vez, visando incentivar empresas que não possuem terreno no DAIF, porém que possuem interesse em instalar-se no local por meio da celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Oneroso – CDRU, por meio da concessão de um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de ocupação.

Cumpre esclarecer que a medida não acarreta renúncia de receita por parte do Município, já que trata-se de contrato futuro a ser celebrado após a aprovação do presente projeto de lei, cuja renda virá da exploração, por parte do Município, de terrenos de sua propriedade situados dentro do Distrito Agroindustrial.

Vale ressaltar que a concessão de tal benefício contribuirá para o alcance de metas fiscais do município, tão como melhoramentos urbanos relacionados à pavimentação de vias públicas, construção de meios-fios, implantação de água tratada, rede de esgoto, rede de energia elétrica e rede de captação de águas pluviais.

Contudo é essencial frisar que este benefício não atingirá empresas que venham a ampliar suas instalações fora do Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, bem como empresas que possuem terreno no DAIF, porém que possuem interesse em instalar-se no local.

Sendo estas as considerações, solicitamos o apoio de Vossa Excelência e demais pares na aprovação do projeto.

**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO  
PREFEITO MUNICIPAL**